



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**MENSAGEM Nº 041/2025**

Santa Leopoldina/ES, 20 de outubro de 2025.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminho, para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que objetiva promover a adequação da Lei Municipal nº 1.924, de 28 de novembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

A presente proposta busca incluir previsão específica que permita a execução de despesas relacionadas ao pagamento de servidores que foram formalmente cedidos para prestar serviços nesta municipalidade, assegurando o devido enquadramento legal e orçamentário dessa obrigação.

Visa ainda a inclusão de previsão de despesas relativas à contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica – no âmbito intraorçamentário, ou seja, entre órgãos da própria administração pública que integram o orçamento fiscal e da seguridade social.

Trata-se de medida necessária para garantir a regularidade da execução orçamentária intraorçamentária de serviços de terceiros pessoa jurídica e para a adequada cobertura das despesas de pessoal cedido, respeitando a legislação vigente e assegurando transparência e previsibilidade na gestão fiscal do Município.

Certos da costumeira atenção e colaboração de Vossas Excelências, renovamos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**FERNANDO CASTRO ROCHA**

Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a adequação da Lei Municipal nº 1.924, de 28 de novembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, visando a inclusão da previsão expressa para o pagamento de servidores cedidos a esta municipalidade a correta classificação intraorçamentária do elemento de despesa referente a serviços de terceiros pessoa jurídica.

Tal providência se faz necessária diante da realidade administrativa, em que servidores oriundos de outros entes ou órgãos são cedidos ao Município para desempenhar funções de interesse público local. Nesses casos, é indispensável que a Lei de Diretrizes Orçamentárias contemple a possibilidade de execução de despesas relacionadas a esses servidores, de forma a assegurar a legalidade, a regularidade fiscal e a observância dos princípios da responsabilidade na gestão pública.

A inclusão proposta busca, assim, adequar a peça de planejamento orçamentário, permitindo a correta execução financeira e garantindo segurança jurídica à Administração, bem como transparência na alocação de recursos.

Diante da relevância da matéria, solicitamos o apoio e aprovação do incluso Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PROJETO DE LEI Nº        /2025.**

**INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.924, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** O Anexo I, que trata das Metas e Prioridades, constante da Lei Municipal nº 1.924, de 28 de novembro de 2024, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, passa a ser acrescido dos seguintes elementos de despesas nos Programas e Projetos/Atividade:

**Órgão:** 004000 – Coordenadoria de Planejamento

**Unidade Orçamentária:** 004001 – Coordenadoria de Planejamento

**Função:** 04 – Administração

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 1100 – Programa de Apoio Administrativo

**Projeto/Atividade:** 2.007 – Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Planejamento

**Elemento de Despesa:** 31909600000 – Ressarcimento de despesa de pessoal requisitado

**Órgão:** 008000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Unidade Orçamentária:** 008004 – Coordenadoria de Obras e Projetos Públicos

**Função:** 04 – Administração

**Subfunção:** 451

**Programa:** 1100 – Programa de Apoio Administrativo

**Projeto/Atividade:** 2.210 – Manutenção das Atividades Administrativas da Coordenadoria de Obras e Projetos Públicos

**Elemento de Despesa:** 31909600000 – Ressarcimento de despesa de pessoal requisitado



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeitura.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310036003200370035003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.  
Telefone: (27) 3940-0010 – CNPJ 27.165.541/0001-55  
E-mail - [financas@santaleopoldina.es.gov.br](mailto:financas@santaleopoldina.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Órgão:** 007000 – Secretaria Municipal de Finanças

**Unidade Orçamentária:** 007001 – Secretaria Municipal de Finanças

**Função:** 04 – Administração

**Subfunção:** 123 – Administração Financeira

**Programa:** 1100 – Programa de Apoio Administrativo

**Projeto/Atividade:** 2.017 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças

**Elemento de Despesa:** 33913900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Intra-Orçamentário

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 20 de outubro de 2025.

**FERNANDO CASTRO ROCHA**

Prefeito Municipal

